



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

Contrato nº 01-181215/5- PMM - PP – SESAU

CONTRATO Nº 01-181215/5 PMM-PP-SESAU, A EMPRESA EB COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 04.614.489/0001-42 vencedora da Licitação objeto do Pregão Presencial nº 5/20152010-01-PMM-PP-SESAU, cujo objeto: Confecção e instalação de placas de sinalização visual e tátil, internas e externas, das legendas das placas e componentes do sistema de comunicação visual da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas.

A **Secretária Municipal de Saúde de Marituba-PA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**, brasileira, inscrito no RG nº 2593554 SSP/PA, CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua 02 de junho travessa Mucajá nº 10 Águas Brancas Ananindeua/PA, e do outro lado, a empresa **EB COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº inscrita no CNPJ nº 04.614.489/0001-42 com sede instalada na Estrada da Providência, nº. 442 Loja A WE 43 Conjunto Cidade Nova VIII – Ananindeua-PA, CEP: 67.145-470, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LENE GONÇALVES DE SOUSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4426135 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 948.367.012-87, residente e domiciliado na Travessa WE 45 B, Conjunto Cidade Nova IV Nº 412, Bairro Coqueiro, CEP 67.133-190 Ananindeua-PA, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas: aqui denominada **CONTRATADA**, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada – **Pregão Presencial nº 5/20152010-01-PMM-PP-SESAU**, devidamente homologada pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Confecção e instalação de placas de sinalização visual e tátil, internas e externas, das legendas das placas e componentes do sistema de comunicação visual da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas. Objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial 5/20152010-01-PMM-PP-SESAU. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial nº 5/20152010-01-PMM-PP-SESAU, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

4.1 O valor global de R\$ 237.206,64 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

**CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde pelo seu fiscal designado pelo Sr. João Elton Paula.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14 DE 02/10/14. Alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014. Que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:**

6.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato será de 12 (doze) meses a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 ao dia 18 de Dezembro de 2016. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga – se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

6.4 O CONTRATO poderá ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Exercício: 2015

7.1.2 As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2015:

Dotação orçamentária 2015:

Fonte de Recurso: 0.1.01 – Impostos

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente

Fonte de Recurso: 0.1.02 – Taxas

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2087.0000 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente

Fonte de Recurso: 0.1.19 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn)

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2095.0000 – Média e Alta Complexidade/ SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2137.0000 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente

Fonte de Recurso: 0.1.41 – Transf. Convênios da União para o SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093.0000 – Atenção a Media e Alta Complexidade

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2094.0000 – Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2095.0000 – Média e Alta Complexidade/SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2138.0000 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial -CAPS

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.305.0004.2098.0000 – Epidemiologia e Controle de Doenças

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente

7.1.3 Valor Global R\$ 237.206,64

**CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:**

- 8.1. Prazo de garantia dos serviços, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do material.
- 8.2. Após o recebimento definitivo do objeto da licitação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA ficará, ainda, responsável até o término da garantia prevista no orçamento, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do estabelecido no termo de referência.

**CLÁUSULA IX -DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1 Todos os materiais e custos necessários à confecção das placas ficarão por conta da contratada, inclusive o transporte e a entrega;
- 9.2 A contratada deverá comunicar a SESA, quando da diagramação das placas, a fim de que seja analisada e liberada para a confecção;
- 9.3 A execução, assim como o pagamento, serão realizados por lotes e em conformidade com o quantitativo solicitado. A execução será precedida de Ordem de Serviço emitida pela SESA;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

9.4 Quando da conclusão dos serviços, a SESAU examinará o trabalho executado e informará a existência de falhas;

9.5 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme o que determina a legislação;

9.6 A garantia deverá ser de no mínimo doze meses contra corrosão e/ou oxidação a partir do aceite pela SESAU - certificação da nota fiscal.

9.7 A diagramação das placas deverá ser definida em função de suas dimensões

**CLÁUSULA X - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.**

10.1 A CONTRATADA se obrigará a entregar os materiais nos prazos máximos indicados na tabela abaixo, a partir da data da comunicação da Nota de Empenho:

Quantidade	Prazo de Entrega	Em caso de existência de falhas – prazo para solução
Pedido até 10 unidades	10 dias úteis	05 dias úteis
Pedido de 11 a 30 unidades	15 dias úteis	10 dias úteis
Pedido acima de 30 unidades	20 dias úteis	15 dias úteis

10.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, sito a Av. João Paulo II, s/nº, ao lado da Câmara Municipal de Marituba, Bairro Dom Aristides, Marituba, PA, de segunda a quinta-feira de 08h00min às 12h00min;

10.3 Não será permitida a entrega de materiais fora dos horários especificados acima, nem nos dias em que não houver expediente.

**CLAÚSULA XI- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 Será de inteira responsabilidade da empresa da CONTRATADA, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

11.2 A CONTRATADA deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da SESAU;

11.3 A CONTRATADA deverá indicar um dos seus funcionários para ser o detentor de responsabilidade técnica pela execução de todos os serviços;

11.4 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operacional;

11.5 Fornecer a SESAU toda e qualquer informação, laudos ou pareceres referentes aos projetos, bem como esclarecer com a Coordenadoria de Serviços Gerais toda e qualquer dúvida referente aos materiais, legendas, textos, posicionamento de instalação, etc;

11.6 A contratada se responsabilizará integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio desta SESAU;

11.7 Para que não sejam confeccionadas placas com modelos diferentes dos constantes nos anexos deste Termo de Referência, a contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Serviços Gerais um protótipo de cada lote, a fim de se verificar a diagramação, o tipo de letra, a cor e as demais especificações contidas nos lotes supracitados e nos seus anexos;

**CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRANTE**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

- 12.1. A CONTRATANTE é responsável em emitir ordem de serviços com todas as especificações dos lugares, modelo, layout, entre outras especificações para melhor confecção e instalação do objeto deste contrato.
- 12.2. Facilitar por todos os meios a instalação das placas, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA;
- 12.3. Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- 12.4. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 12.5. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que por ventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 12.6. Quando necessário e solicitado, permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e autorizados.
- 12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- 12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- 12.9. Efetuar o pagamento conforme especificado na Cláusula V deste Contrato

**CLÁUSULA XIII – FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 13.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato o senhor João Elton Paula especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

**CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- a) Advertência;
  - b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 14.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

**CLÁUSULA XV. DAS PENALIDADES**

15.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da SESAU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

15.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

15.2.1. Advertência, por escrito;

15.2.2. Multa de meio por cento sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a entrega do material previsto nos subitens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência;

15.2.3. Multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

15.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

15.3 Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 9.2.3, bem como a rescisão contratual;

15.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SESAU, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.5 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.4 e 9.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União – DOU;

15.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

15.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

15.9 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

**CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:**

16.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO:**

17.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

18.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

18.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, 18 de Dezembro de 2015.

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot  
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\*  
LENE GONÇALVES DE SOUSA  
EB COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA,  
CNPJ nº 04.614.489/0001-42  
CONTRATADA

Testemunhas

1.   
CPF: 011.333.14-41

2.   
CPF: 003.645.072.80





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO DO CONTRATO Nº 01-181215/5- PMM - PP – SESAU

LOTE - 1 Identificação Externa				
ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Padre Jaime Pereira	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
2	CAPS II – centro de atenção psicossocial	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
3	Centro de diagnóstico Ignácio Gabriel	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
4	Centro de especialidades odontológicas	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
5	Diretoria de regulação, avaliação, auditoria e controle.	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
6	Diretoria de vigilância em saúde	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
7	Farmácia popular	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
8	Hospital de urgência e emergência Dr. Augusto chaves rodrigues	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
9	Núcleo de combate as endemias	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
10	USF ACS MARIA do perpetuo socorro	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
11	USF Adalúcio Calado	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
12	USF Bela Vista	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
13	USF Betânia	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
14	USF Celina Lameira do Nascimento	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
15	USF Dr. Gilson Rufino Gonçalves	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
16	USF Dr. Raimundo Rocha Alves	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
17	USF Haifa Gabriel	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
18	USF José Augusto Besteiro	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
19	USF José Coelho Serrão	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
20	USF Nossa Senhora Da Paz	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
21	USF Nova Marituba	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
22	USF Riacho Doce	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
23	USF Santa Lúcia	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
24	USF São Francisco	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
25	USF São João	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
26	Unidade de pronto atendimento – upa	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
27	SAMU 192	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
Valor Total do Lote 1				R\$ 210.600,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

LOTE - 2 Identificação Interna					
ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1	Academia Da Saúde	1	R\$ 5,84	R\$	5,84
2	Alimentação E Nutrição	3	R\$ 5,84	R\$	17,52
3	Almoxarifado	16	R\$ 5,84	R\$	93,44
4	Almoxarifado I	3	R\$ 5,84	R\$	17,52
5	Almoxarifado Ii	3	R\$ 5,84	R\$	17,52
6	Arquivo	4	R\$ 5,84	R\$	23,36
7	Arquivo-Recepção	13	R\$ 5,84	R\$	75,92
8	Assistência Farmacêutica	1	R\$ 5,84	R\$	5,84
9	Atenção Básica	1	R\$ 5,84	R\$	5,84
10	Atenção Especializada	1	R\$ 5,84	R\$	5,84
11	Auditório	2	R\$ 5,84	R\$	11,68
12	Banheiro Portador De Necessidades Especiais	20	R\$ 5,84	R\$	116,80
13	Banheiro Servidor Feminino	20	R\$ 5,84	R\$	116,80
14	Banheiro Servidor Masculino	20	R\$ 5,84	R\$	116,80
15	Banheiro Usuário Feminino	18	R\$ 5,84	R\$	105,12
16	Banheiro Usuário Masculino	18	R\$ 5,84	R\$	105,12
17	Cartão Sus	1	R\$ 5,84	R\$	5,84
18	Central De Imunobiologicos	1	R\$ 5,84	R\$	5,84
19	Central De Leitos Consultas E Exames	1	R\$ 5,84	R\$	5,84
20	Chefia De Gabinete	3	R\$ 5,84	R\$	17,52
21	Conselho Municipal E Saúde – Comsam	1	R\$ 5,84	R\$	5,84
22	Consultório De Enfermagem	28	R\$ 5,84	R\$	163,52
23	Consultório Ginecológico	1	R\$ 5,84	R\$	5,84
24	Consultório Médico	28	R\$ 5,84	R\$	163,52
25	Consultório Multiprofissional	7	R\$ 5,84	R\$	40,88
26	Consultório Odontológico	21	R\$ 5,84	R\$	122,64
27	Consultório Pediátrico	2	R\$ 5,84	R\$	11,68
28	Controle Interno	1	R\$ 5,84	R\$	5,84
29	Coordenação De Endemias	1	R\$ 5,84	R\$	5,84
30	Coordenação De Imunização	1	R\$ 5,84	R\$	5,84
31	Coordenação De Zoonoses	1	R\$ 5,84	R\$	5,84
32	Coordenações	5	R\$ 5,84	R\$	29,20
33	Copa	18	R\$ 5,84	R\$	105,12
34	Cozinha	3	R\$ 5,84	R\$	17,52
35	Cta	1	R\$ 5,84	R\$	5,84
36	Curativos E Injetáveis	15	R\$ 5,84	R\$	87,60
37	Depósito De Produtos Químicos – Ubv	3	R\$ 5,84	R\$	17,52



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

38	Depósito De Resíduo Doméstico	15	R\$	5,84	R\$	87,60
39	Depósito De Resíduo Hospitalar	15	R\$	5,84	R\$	87,60
40	Direção	6	R\$	5,84	R\$	35,04
41	Direção Administrativa	3	R\$	5,84	R\$	17,52
42	Direção Geral	3	R\$	5,84	R\$	17,52
43	Diretoria Administrativa	3	R\$	5,84	R\$	17,52
44	Diretoria De Atenção A Saúde	1	R\$	5,84	R\$	5,84
45	Diretoria De Vigilância E Saúde	1	R\$	5,84	R\$	5,84
46	Dml – Depósito De Material De Limpeza	15	R\$	5,84	R\$	87,60
47	Estar Feminino	3	R\$	5,84	R\$	17,52
48	Estar Masculino	3	R\$	5,84	R\$	17,52
49	Esterilização	8	R\$	5,84	R\$	46,72
50	Estratégia De Agentes Comunitários De Saúde	1	R\$	5,84	R\$	5,84
51	Estratégia E Saúde Da Família	1	R\$	5,84	R\$	5,84
52	Expurgo	9	R\$	5,84	R\$	52,56
53	Farmácia	15	R\$	5,84	R\$	87,60
54	Gabinete	3	R\$	5,84	R\$	17,52
55	Gerência Avaliação E Controle	1	R\$	5,84	R\$	5,84
56	Gerência Complexo Regional	1	R\$	5,84	R\$	5,84
57	Gerência De Epidemiologia	1	R\$	5,84	R\$	5,84
58	Gerências	2	R\$	5,84	R\$	11,68
59	Hiperdia	2	R\$	5,84	R\$	11,68
60	Imunização	13	R\$	5,84	R\$	75,92
61	Laboratório De Entomologia	2	R\$	5,84	R\$	11,68
62	Laboratório-Processamento	2	R\$	5,84	R\$	11,68
63	Laboratório-Recepção	3	R\$	5,84	R\$	17,52
64	Licitação E Contratos	1	R\$	5,84	R\$	5,84
65	Nasf	2	R\$	5,84	R\$	11,68
66	Núcleo De Apoio A Saúde Da Família	1	R\$	5,84	R\$	5,84
67	Ouvidoria	1	R\$	5,84	R\$	5,84
68	Pccu	12	R\$	5,84	R\$	70,08
69	Posto De Coleta	13	R\$	5,84	R\$	75,92
70	Pré-Natal	1	R\$	5,84	R\$	5,84
71	Programa Mais Médicos Para O Brasil	1	R\$	5,84	R\$	5,84
72	Programa Saúde Na Escola	1	R\$	5,84	R\$	5,84
73	Recepção	8	R\$	5,84	R\$	46,72
74	Relações Humanas – Rh	1	R\$	5,84	R\$	5,84
75	Sala Da Criança	1	R\$	5,84	R\$	5,84
76	Sala De Atendimento A Gestante E A Criança	1	R\$	5,84	R\$	5,84





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

77	Sala De Educação Em Saúde	10	R\$ 5,84	R\$ 58,40
78	Sala De Reunião	4	R\$ 5,84	R\$ 23,36
79	Sala De Suporte Técnico	1	R\$ 5,84	R\$ 5,84
80	Sala De Tro	1	R\$ 5,84	R\$ 5,84
81	Saúde Bucal	1	R\$ 5,84	R\$ 5,84
82	Saúde Da Criança	1	R\$ 5,84	R\$ 5,84
83	Saúde Da Mulher	1	R\$ 5,84	R\$ 5,84
84	Saúde Do Idoso	1	R\$ 5,84	R\$ 5,84
85	Saúde Mental	1	R\$ 5,84	R\$ 5,84
86	Secretaria	4	R\$ 5,84	R\$ 23,36
87	Tabagismo	1	R\$ 5,84	R\$ 5,84
88	Tecnologia De Informática	1	R\$ 5,84	R\$ 5,84
89	TFD – Tratamento Fora do Domicílio	1	R\$ 5,84	R\$ 5,84
90	Transporte	1	R\$ 5,84	R\$ 5,84
91	Urgência E Emergência	3	R\$ 5,84	R\$ 17,52
92	Visa	1	R\$ 5,84	R\$ 5,84
Valor total do Lote 2				R\$ 2.896,64

LOTE - 3 TOTEM				
Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Tótem em chapa de ACM, com parte inferior em adesivo impresso e a parte superior em lona tipo BACK LYGHT impressa nas medidas solicitadas. Conforme especificações.	1	R\$ 5.890,00	R\$ 5.890,00
Valor total do Lote 3				R\$ 5.890,00


LOTE - 4 IDENTIFICAÇÃO INAUGURAÇÃO				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPS AD – Centro De Atenção Psicossocial Álcool E Drogas Padre Jaime Pereira	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
2	CAPS II – Centro De Atenção Psicossocial	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
3	Centro De Diagnóstico Ignácio Gabriel	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
4	Centro De Especialidades Odontológicas	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
5	Diretoria De Regulação, Avaliação, Auditoria E Controle	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
6	Diretoria De Vigilância Em Saúde	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
7	Farmácia Popular	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

8	Hospital De Urgência E Emergência Dr. Augusto Chaves Rodrigues	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
9	Núcleo De Combate As Endemias	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
10	USF ACS Maria Do Perpetuo Socorro	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
11	USF Adalúcio Calado	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
12	USF Bela Vista	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
13	USF Betânia	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
14	USF Celina Lameira Do Nascimento	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
15	USF Dr. Gilson Rufino Gonçalves	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
16	USF Dr. Raimundo Rocha Alves	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
17	USF Haifa Gabriel	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
18	USF José Augusto Besteiro	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
19	USF José Coelho Serrão	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
20	USF Nossa Senhora Da Paz	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
21	USF Nova Marituba	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
22	USF Riacho Doce	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
23	USF Santa Lúcia	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
24	USF São Francisco	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
25	USF São João	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
26	Unidade De Pronto Atendimento – Upa	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
27	Samu 192	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
Valor total do Lote 4				R\$ 17.820,00

Marituba/Pa, 18 de Dezembro de 2015.

  
Helen Lucy Mendes Guimarães Begot  
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\*   
LENE GONÇALVES DE SOUSA  
EB COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA,  
CNPJ nº 04.614.489/0001-42  
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

  
CPF:

00.333.542-43

2.

  
CPF: 003 645 072 80